

RESUMO / EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	
PROCESSO Nº 050122.01/2022	
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BASE LEGAL	Lei Nº 11.947, 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução Nº 6, de 8 de maio de 2020 e Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações legais.
OBJETO	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural para a merenda escolar da Rede de Ensino Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR TOTAL R\$	R\$ 743.441,00 (setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos quarenta e um reais).
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	31/01/2022 a 25/02/2022
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08:30h do dia 25 de fevereiro de 2022.
LOCAL:	Avenida 1º de Maio, SN – Centro – CEP: 65.718-000 – LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Presencial e na documentação relativa ao certame.	
<p align="center">FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO www.portaldecompraspublicas.com.br cpl@lagoagrande.ma.gov.br Endereço: Avenida 1º de Maio, SN – Centro – CEP: 65.718-000 – LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).</p>	

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a merenda escolar da Rede de Ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão-MA, de acordo com a Lei N° 11.947, 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE N° 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução N° 6, de 8 de maio de 2020 e Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações legais.

A **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Avenida 1º de Maio, SN, centro - Lagoa Grande do Maranhão-Maranhão, CEP 65.718-000 inscrita no CNPJ sob n° 30.038.146/0001-60, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação Sr. Petrônio Cortez de Almeida, nomeada pela Portaria N° 013/2021-GP, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período do ano letivo de 2022. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 31/01/2022 a 25/02/2022, até às 08h30 (oito horas e trinta minutos), na Secretaria Municipal de Educação, endereço acima citado.

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a merenda escolar do município de Lagoa Grande do Maranhão-MA, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	*Preço da Aquisição (R\$)	
				Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	ABÓBORA - In natura, de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, com casca limpa e íntegra, polpa íntegra e firme, compacta, sem manchas, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, de tamanho médio ao grande.	2600	KG	3,38	8.788,00
2	ACEROLA - Fresca, íntegra, de boa qualidade, livre de sujidades, com polpa firme. Sem a presença de fungos ou odores de anormalidade. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente	500	KG	8,72	4.360,00
3	ALFACE - Alface lisa, crespa, americana ou romana, de boa qualidade, limpa, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	3150	KG	13,58	42.777,00
4	ARROZ BENEFICIADO - Produto proveniente de grãos fisiologicamente maduros, são e secos, com boa aparência, isento de impurezas, fungos e objetos estranhos, com aspectos característicos do grão, tamanho mediano.	20000	KG	4,85	97.000,00
5	BANANA CASCA VERDE - Produto in natura, com boa aparência, íntegro e firme, rico em vitaminas e minerais, tamanho grande, médio prazo de maturação, tal que lhe	13000	KG	4,05	52.650,00

	permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica;				
6	BANANA PRATA - Tipo prata, in natura, de primeira qualidade, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme, graúdas e em pencas. Frutos de 60 a 70% de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor de espécie, brilhosas e limpas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica;	3100	KG	10,42	32.302,00
7	BATATA DOCE - De primeira qualidade, fresca, tamanho de médio a grande, casca lisa, íntegras, compacta e firme, sabor adocicado, sem indício de germinação, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas, fungos, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos.	2500	KG	4,50	11.250,00
8	CHEIRO VERDE - Com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde e brilhante, frescas, coloração e tamanho uniforme, aspecto e sabor próprio, típicas da variedade, isenta de sinais de apodrecimento, de resíduos de fertilização, sujidades e materiais terrosos, colheita recente. Distribuídos uniformemente, em partes iguais de cebolinha e coentro.	3250	KG	15,25	49.562,50
9	COUVE FOLHA - De boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente.	3500	KG	5,66	19.810,00
10	FARINHA DE MANDIOCA - Grupo de farinha seca, extrafina, classe branca. Embalagem plástica transparente, contendo 1kg. limpa, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Fabricação: máximo de 30 dias. validade: mínimo de 10 meses	1700	KG	13,65	23.205,00
11	FAVA - Leguminosa nova, fresca, de primeira qualidade, sem indício de germinação, grãos inteiros, cor característica, aspecto brilhoso, liso. Debulhado, acondicionado em embalagens transparentes plásticas de 01 kg, limpas, não violadas e resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos, parasitas, ou fragmentos e corpos estranhos.	4000	KG	7,70	30.800,00
12	FEIJÃO CAUPI - Novo, fresco, de primeira qualidade, sem indício de germinação, grãos inteiros, cor característica, aspectos, brilhoso, liso. Debulhado, acondicionado em embalagens transparentes plásticas de 01 kg, limpas, não violadas e resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos, parasitas, ou fragmentos e corpos estranhos.	1850	KG	8,50	15.725,00
13	INHÂME - Produto in natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos, tamanho mediano.	13000	KG	6,44	83.720,00
14	LARANJA - De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Sem a presença de perfurações, machucados, fungos ou odores de anormalidade.	500	KG	3,70	1.850,00
15	LIMÃO - De primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para	5000	KG	2,77	13.850,00

	o consumo. In natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos. Sem a presença de perfurações, machucados, fungos ou odores de anormalidade.				
16	MACAXEIRA - In natura, de primeira qualidade, fresca, procedente de espécies genuínas e sãs, grau de evolução e maturação atingidos, casca e polpa íntegras e firmes, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúda.	13000	KG	3,40	44.200,00
17	MAMÃO comum/formosa - Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.	3500	KG	3,46	12.110,00
18	MANGA Tipo rosa e peruana, fruto de tamanho médio a grande, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, casca lisa, e brilhante, doce e succulenta, polpa firme ao toque, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de amassados ou partes amolecidas, sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	3000	KG	4,67	14.010,00
19	MARACUJÁ - Redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta	1000	KG	5,68	5.680,00
20	MAXIXE - Tamanho médio no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas. Acondicionado em embalagens transparentes plásticas, limpas, não violadas e resistentes, que garantam a integridade do produto. Isento de resíduos de fertilizantes, matéria terrosa, fungos e parasitas.	1500	KG	7,21	10.815,00
21	MELÂNCIA - In natura, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme, sem avarias, lustrosa e resistente, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca, macia, doce e succulenta, procedente de espécie genuína e sã. Sem imperfeições e rachaduras. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúda	15000	KG	2,31	34.650,00
22	MELÃO - De 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	2300	KG	3,50	8.050,00
23	MILHO VERDE (ESPIGA) - Fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Apresentando tamanho e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas	6000	KG	2,29	13.740,00
24	PEPINO - De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	3600	KG	2,98	10.728,00
25	PIMENTÃO - Deverão ser acondicionados em embalagens, secas e limpas, isentas de odores estranhos, e que não sejam abrasivas, as embalagens devem ser confeccionadas com material atóxico. Formato cônico,	650		5,45	3.542,50

	casca verde escura. De polpa firme e intacta, não pode estar murcho, isento de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões, de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Tamanho de médio a grande.				
26	POLPA DE ACEROLA - Polpa de fruta integral de ACEROLA: Congelada, preparada com frutas sãs, sem adição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como isentos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve apresentar-se diluída, formando cristais de gelo no interior da embalagem, característico de polpa não concentrada. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individuais, resistentes, e livre de sujidades e material terroso, com peso líquido de 1kg. Contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, data de embalagem, informações nutricionais de acesso ao consumidor. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Não serão aceitos produtos com embalagem furada ou em condições anormais.	2000		11,50	23.000,00
27	POLPA DE CAJÁ - Polpa de fruta integral de CAJÁ: Congelada, preparada com frutas sãs, sem adição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como isentos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve apresentar-se diluída, formando cristais de gelo no interior da embalagem, característico de polpa não concentrada. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individuais, resistentes, e livre de sujidades e material terroso, com peso líquido de 1kg. Contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, data de embalagem, informações nutricionais de acesso ao consumidor. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Não serão aceitos produtos com embalagem furada ou em condições anormais.	2000		10,99	21.980,00
28	POLPA DE GOIABA - Polpa de fruta integral de GOIABA: Congelada, preparada com frutas sãs, sem adição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como isentos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve apresentar-se diluída, formando cristais de gelo no interior da embalagem, característico de polpa não concentrada. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individuais, resistentes, e livre de sujidades e material terroso, com peso líquido de 1kg. Contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, data de embalagem, informações nutricionais de acesso ao consumidor. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Não serão aceitos produtos com embalagem furada ou em condições anormais.	2000	KG	11,20	22.400,00
29	QUIABO In natura, de primeira qualidade, fresco, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos e defeitos,	1600	KG	8,86	14.176,00

	tenros, sem manchas. Acondicionado em embalagens transparentes plásticas, limpas, não violadas e resistentes, que garantam a integridade do produto. Isento de resíduos de fertilizantes, matéria terrosa, pedras, fungos, parasitas, ou fragmentos e corpos estranhos.				
30	TOMATE - Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos. Com ausência de amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência.	1000	KG	8,21	8.210,00
31	VINAGREIRA - In natura, de primeira qualidade, fresca, com folhas verdes e viçosas, íntegras, firmes, limpas e brilhantes, coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Peças grandes, separadas em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, livre de resíduos de fertilização, de colheita recente. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, fungos, parasitas e larvas. Sem manchas, não apresentar-se murchas.	1700	KG	5,00	8.500,00
VALOR TOTAL					743.441,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE,06/2020, Art. 31°).

2. FONTE DE RECURSOS

Serão utilizados os recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar– PNAE:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0009 – Atividades da Educação Profissional
PROJETO ATIVIDADE: 2.010 – Manutenção e Funcionamento do PNAE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE nº 06/2020 que dispõe sobre o PNAE.

3.1 ENVELOPES Nº 001 – HABILITAÇÃO DO PRODUTOR/AGRICULTOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

O produtor/agricultor individual deverá apresentar no Envelope n.º001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do produtor/agricultor familiar participante;

II - O extrato da DAP física do produtor/agricultor participante, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do produtor/agricultor participante;

IV - A prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Alvarás, selos, certificações) quando for o caso; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 GRUPOS INFORMAIS:

O grupo informal deverá apresentar no Envelope n.º 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos produtores/agricultores;

b) O extrato da DAP dos produtores/agricultores, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;

c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os produtores/agricultores participantes;

d) A prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 GRUPOS FORMAIS:

O grupo formal deverá apresentar no Envelope n.º 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - O extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - A prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Dívida Ativa da União e Certidão de Tributos Federais), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS);

IV - As cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinada pelo representante legal;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, assinada pelo representante legal;

VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - A prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE N.º 002 – PROJETO DE VENDA (PROPOSTA DE VENDA)

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II** (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata até 1 (um) dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 5 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE n.º 06/2020 que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n.º da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 8 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o de Estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e o do País;

IV – o grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Avenida 1º de Maio, SN, centro - Lagoa Grande do Maranhão-Maranhão, CEP 65.718-000, até o dia **04/03/2022**, até as **10:00 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 5 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ABÓBORA - In natura, de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, com casca limpa e íntegra, polpa íntegra e firme, compacta, sem manchas, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, de tamanho médio ao grande.
2	ACEROLA - Fresca, íntegra, de boa qualidade, livre de sujidades, com polpa firme. Sem a presença de fungos ou odores de anormalidade. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente
3	ALFACE - Alface lisa, crespa, americana ou romana, de boa qualidade, limpa, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.
4	ARROZ BENEFICIADO - Produto proveniente de grãos fisiologicamente maduros, sãos e secos, com boa aparência, isento de impurezas, fungos e objetos estranhos, com aspectos característicos do grão, tamanho mediano.
5	BANANA CASCA VERDE - Produto in natura, com boa aparência, íntegro e firme, rico em vitaminas e minerais, tamanho grande, médio prazo de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica;
6	BANANA PRATA - Tipo prata, in natura, de primeira qualidade, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme, graúdas e em pencas. Frutos de 60 a 70% de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor de espécie, brilhosas e limpas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica;
7	BATATA DOCE - De primeira qualidade, fresca, tamanho de médio a grande, casca lisa, íntegras, compacta e firme, sabor adocicado, sem indício de germinação, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de enfermidades, sujidades, fungos, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos.
8	CHEIRO VERDE - Com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde e brilhante, frescas, coloração e tamanho uniforme, aspecto e sabor próprio, típicas da variedade, isenta de sinais de apodrecimento, de resíduos de fertilização, sujidades e materiais terrosos, colheita recente. Distribuídos uniformemente, em partes iguais de cebolinha e coentro.
9	COUVE FOLHA - De boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente.
10	FARINHA DE MANDIOCA - Grupo de farinha seca, extrafina, classe branca. Embalagem plástica transparente, contendo 1kg. limpa, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Fabricação: máximo de 30 dias. validade: mínimo de 10 meses
11	FAVA - Leguminosa nova, fresca, de primeira qualidade, sem indício de germinação, grãos inteiros, cor característica, aspecto brilhoso, liso. Debulhado, acondicionado em embalagens transparentes plásticas de 01 kg, limpas, não violadas e resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos, parasitas, ou fragmentos e corpos estranhos.
12	FEIJÃO CAUPI - Novo, fresco, de primeira qualidade, sem indício de germinação, grãos inteiros, cor característica, aspectos, brilhoso, liso. Debulhado, acondicionado em embalagens transparentes plásticas de 01 kg, limpas, não violadas e resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos, parasitas, ou fragmentos e corpos estranhos.
13	INHÂME - Produto in natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos, tamanho mediano.
14	LARANJA - De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Sem a presença de perfurações, machucados, fungos ou odores de anormalidade.
15	LIMÃO - De primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. In natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos. Sem a presença de perfurações, machucados, fungos ou odores de anormalidade.
16	MACAXEIRA - In natura, de primeira qualidade, fresca, procedente de espécies genuínas e sãs, grau de evolução e maturação atingidos, casca e polpa íntegras e firmes, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúda.
17	MAMÃO comum/formosa - Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.

18	MANGA Tipo rosa e peruana, fruto de tamanho médio a grande, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, casca lisa, e brilhante, doce e succulenta, polpa firme ao toque, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de amassados ou partes amolecidas, sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.
19	MARACUJÁ - Redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta
20	MAXIXE - Tamanho médio no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas. Acondicionado em embalagens transparentes plásticas, limpas, não violadas e resistentes, que garantam a integridade do produto. Isento de resíduos de fertilizantes, matéria terrosa, fungos e parasitas.
21	MELÂNCIA - In natura, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme, sem avarias, lustrosa e resistente, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca, macia, doce e succulenta, procedente de espécie genuína e sã. Sem imperfeições e rachaduras. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúda
22	MELÃO - De 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.
23	MILHO VERDE (ESPIGA) - Fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Apresentando tamanho e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas
24	PEPINO - De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
25	PIMENTÃO - Deverão ser acondicionados em embalagens, secas e limpas, isentas de odores estranhos, e que não sejam abrasivas, as embalagens devem ser confeccionadas com material atóxico. Formato cônico, casca verde escura. De polpa firme e intacta, não pode estar murcho, isento de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões, de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Tamanho de médio a grande.
26	POLPA DE ACEROLA - Polpa de fruta integral de ACEROLA: Congelada, preparada com frutas sãs, sem adição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como isentos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve apresentar-se diluída, formando cristais de gelo no interior da embalagem, característico de polpa não concentrada. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individuais, resistentes, e livre de sujidades e material terroso, com peso líquido de 1kg. Contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, data de embalagem, informações nutricionais de acesso ao consumidor. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Não serão aceitos produtos com embalagem furada ou em condições anormais.
27	POLPA DE CAJÁ - Polpa de fruta integral de CAJÁ: Congelada, preparada com frutas sãs, sem adição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como isentos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve apresentar-se diluída, formando cristais de gelo no interior da embalagem, característico de polpa não concentrada. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individuais, resistentes, e livre de sujidades e material terroso, com peso líquido de 1kg. Contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, data de embalagem, informações nutricionais de acesso ao consumidor. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Não serão aceitos produtos com embalagem furada ou em condições anormais.
28	POLPA DE GOIABA - Polpa de fruta integral de GOIABA: Congelada, preparada com frutas sãs, sem adição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como isentos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve apresentar-se diluída, formando cristais de gelo no interior da embalagem, característico de polpa não concentrada. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individuais, resistentes, e livre de sujidades e material terroso, com peso líquido de 1kg. Contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, data de embalagem, informações nutricionais de acesso ao consumidor. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Não serão aceitos produtos com embalagem furada ou em condições anormais.
29	QUIABO In natura, de primeira qualidade, fresco, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos e defeitos, tenros, sem manchas. Acondicionado em embalagens transparentes plásticas, limpas, não violadas e resistentes, que garantam a integridade do produto. Isento de resíduos de fertilizantes, matéria terrosa, pedras, fungos, parasitas, ou fragmentos e corpos estranhos.

30	TOMATE - Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos. Com ausência de amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência.
31	VINAGREIRA - In natura, de primeira qualidade, fresca, com folhas verdes e viçosas, íntegras, firmes, limpas e brilhantes, coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Peças grandes, separadas em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, livre de resíduos de fertilização, de colheita recente. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, fungos, parasitas e larvas. Sem manchas, não apresentar-se murchas.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, de forma parcelada, no Centro de Distribuição indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Av 01 de maio, Centro- Lagoa Grande do Maranhão-Maranhão, CEP 65.718-000 durante o ano letivo de 2022, conforme discriminado abaixo, na qual se atestará o seu recebimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	LOCAL DE ENTREGA	Periodicidade de entrega (semanal ou quinzenal)
1	ABÓBORA - In natura, de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, com casca limpa e íntegra, polpa íntegra e firme, compacta, sem manchas, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, de tamanho médio ao grande.	2600	SEMED	quinzenal
2	ACEROLA - Fresca, íntegra, de boa qualidade, livre de sujidades, com polpa firme. Sem a presença de fungos ou odores de anormalidade. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente	500	SEMED	quinzenal
3	ALFACE - Alface lisa, crespa, americana ou romana, de boa qualidade, limpa, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	3150	SEMED	quinzenal
4	ARROZ BENEFICIADO - Produto proveniente de grãos fisiologicamente maduros, sãos e secos, com boa aparência, isento de impurezas, fungos e objetos estranhos, com aspectos característicos do grão, tamanho mediano.	20000	SEMED	quinzenal
5	BANANA CASCA VERDE - Produto in natura, com boa aparência, íntegro e firme, rico em vitaminas e minerais, tamanho grande, médio prazo de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica;	13000	SEMED	quinzenal
6	BANANA PRATA - Tipo prata, in natura, de primeira qualidade, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme, graúdas e em pencas. Frutos de 60 a 70% de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor de espécie, brilhosas e limpas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica;	3100	SEMED	quinzenal
7	BATATA DOCE - De primeira qualidade, fresca, tamanho de médio a grande, casca lisa, íntegras, compacta e firme, sabor adocicado, sem indício de germinação, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas, fungos, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Acondicionado de forma a evitar danos físicos.	2500	SEMED	quinzenal

	mecânicos ou biológicos.			
8	CHEIRO VERDE - Com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde e brilhante, frescas, coloração e tamanho uniforme, aspecto e sabor próprio, típicas da variedade, isenta de sinais de apodrecimento, de resíduos de fertilização, sujidades e materiais terrosos, colheita recente. Distribuídos uniformemente, em partes iguais de cebolinha e coentro.	3250	SEMED	quinzenal
9	COUVE FOLHA - De boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente.	3500	SEMED	quinzenal
10	FARINHA DE MANDIOCA - Grupo de farinha seca, extrafina, classe branca. Embalagem plástica transparente, contendo 1kg. limpa, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Fabricação: máximo de 30 dias. validade: mínimo de 10 meses	1700	SEMED	quinzenal
11	FAVA - Leguminosa nova, fresca, de primeira qualidade, sem indício de germinação, grãos inteiros, cor característica, aspecto brilhoso, liso. Debulhado, acondicionado em embalagens transparentes plásticas de 01 kg, limpas, não violadas e resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos, parasitas, ou fragmentos e corpos estranhos.	4000	SEMED	quinzenal
12	FEIJÃO CAUPI - Novo, fresco, de primeira qualidade, sem indício de germinação, grãos inteiros, cor característica, aspectos, brilhoso, liso. Debulhado, acondicionado em embalagens transparentes plásticas de 01 kg, limpas, não violadas e resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos, parasitas, ou fragmentos e corpos estranhos.	1850	SEMED	quinzenal
13	INHÂME - Produto in natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos, tamanho mediano.	13000	SEMED	quinzenal
14	LARANJA - De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Sem a presença de perfurações, machucados, fungos ou odores de anormalidade.	500	SEMED	quinzenal
15	LIMÃO - De primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. In natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos. Sem a presença de perfurações, machucados, fungos ou odores de anormalidade.	5000	SEMED	quinzenal
16	MACAXEIRA - In natura, de primeira qualidade, fresca, procedente de espécies genuínas e sãs, grau de evolução e maturação atingidos, casca e polpa íntegras e firmes, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúda.	13000	SEMED	quinzenal
17	MAMÃO comum/formosa - Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.	3500	SEMED	quinzenal

18	MANGA Tipo rosa e peruana, fruto de tamanho médio a grande, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, casca lisa, e brilhante, doce e suculenta, polpa firme ao toque, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de amassados ou partes amolecidas, sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	3000	SEMED	quinzenal
19	MARACUJÁ - Redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta	1000	SEMED	quinzenal
20	MAXIXE - Tamanho médio no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas. Acondicionado em embalagens transparentes plásticas, limpas, não violadas e resistentes, que garantam a integridade do produto. Isento de resíduos de fertilizantes, matéria terrosa, fungos e parasitas.	1500	SEMED	quinzenal
21	MELÂNCIA - In natura, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme, sem avarias, lustrosa e resistente, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca, macia, doce e suculenta, procedente de espécie genuína e sã. Sem imperfeições e rachaduras. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúda	15000	SEMED	quinzenal
22	MELÃO - De 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	2300	SEMED	quinzenal
23	MILHO VERDE (ESPIGA) - Fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Apresentando tamanho e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas	6000	SEMED	quinzenal
24	PEPINO - De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	3600	SEMED	quinzenal
25	PIMENTÃO - Deverão ser acondicionados em embalagens, secas e limpas, isentas de odores estranhos, e que não sejam abrasivas, as embalagens devem ser confeccionadas com material atóxico. Formato cônico, casca verde escura. De polpa firme e intacta, não pode estar murcho, isento de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões, de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Tamanho de médio a grande.	650	SEMED	quinzenal
26	POLPA DE ACEROLA - Polpa de fruta integral de ACEROLA: Congelada, preparada com frutas sãs, sem adição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como isentos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve apresentar-se diluída, formando cristais de gelo no interior da embalagem, característico de polpa não concentrada. Não deve conter fragmentos das partes não	2000	SEMED	quinzenal

	comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individuais, resistentes, e livre de sujidades e material terroso, com peso líquido de 1kg. Contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, data de embalagem, informações nutricionais de acesso ao consumidor. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Não serão aceitos produtos com embalagem furada ou em condições anormais.			
27	POLPA DE CAJÁ - Polpa de fruta integral de CAJÁ: Congelada, preparada com frutas sãs, sem adição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como isentos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve apresentar-se diluída, formando cristais de gelo no interior da embalagem, característico de polpa não concentrada. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individuais, resistentes, e livre de sujidades e material terroso, com peso líquido de 1kg. Contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, data de embalagem, informações nutricionais de acesso ao consumidor. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Não serão aceitos produtos com embalagem furada ou em condições anormais.	2000	SEMED	quinzenal
28	POLPA DE GOIABA - Polpa de fruta integral de GOIABA: Congelada, preparada com frutas sãs, sem adição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como isentos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve apresentar-se diluída, formando cristais de gelo no interior da embalagem, característico de polpa não concentrada. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individuais, resistentes, e livre de sujidades e material terroso, com peso líquido de 1kg. Contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, data de embalagem, informações nutricionais de acesso ao consumidor. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Não serão aceitos produtos com embalagem furada ou em condições anormais.	2000	SEMED	Quinzenal
29	QUIABO In natura, de primeira qualidade, fresco, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos e defeitos, tenros, sem manchas. Acondicionado em embalagens transparentes plásticas, limpas, não violadas e resistentes, que garantam a integridade do produto. Isento de resíduos de fertilizantes, matéria terrosa, pedras, fungos, parasitas, ou fragmentos e corpos estranhos.	1600	SEMED	Quinzenal
30	TOMATE - Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos. Com ausência de amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer	1000	SEMED	Quinzenal

	alteração que afete sua aparência.			
31	VINAGREIRA - In natura, de primeira qualidade, fresca, com folhas verdes e viçosas, íntegras, firmes, limpas e brilhantes, coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Peças grandes, separadas em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, livre de resíduos de fertilização, de colheita recente. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, fungos, parasitas e larvas. Sem manchas, não apresentar-se murchas.	1700	SEMED	Quinzenal

Sazonalidade dos produtos:

ITEM	PRODUTO	PERÍODO-ANO
1	ABÓBORA	Março – Julho
2	ACEROLA	Março – Maio
3	ALFACE	Maio – Dezembro
4	ARROZ BENEFICIADO	Janeiro – Dezembro
5	BATATA DOCE	Junho-Julho
6	BANANA CASCA VERDE/PRATA	Janeiro-Dezembro
7	CHEIRO VERDE	Maio-Dezembro
8	COUVE FOLHA	Janeiro – Dezembro
9	FARINHA DE MANDIOCA	Janeiro – Dezembro
10	FAVA	Junho-Agosto
11	FEIJÃO CAUPI	Junho-Julho
12	INHAME	Junho-Agosto
13	LARANJA	Junho-Agosto
14	LIMÃO	Março-Julho
15	MACAXEIRA	Janeiro-Dezembro
16	MARACUJÁ	Janeiro-Dezembro
17	MAMÃO	Janeiro-Dezembro
18	MANGA ROSA	Outubro-Dezembro
19	MAXIXE	Janeiro-Dezembro
20	MELÃO	Março-Maio/Agosto – Setembro
21	MELANCIA	Março-Maio/Agosto – Setembro
22	MILHO VERDE (ESPIGA)	Março-Abril
23	PEPINO	Janeiro-Dezembro
24	POLPA DE FRUTAS	Janeiro-Dezembro
25	QUIABO	Janeiro-Dezembro
26	TOMATE	Julho-Dezembro
27	VINAGREIRA	Janeiro-Dezembro

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida de forma gratuita através : e-mail cpl@lagoagrande.ma.gov.br e no Endereço: Av. 1º de maio, SN, centro – CEP: 65.718-000 – Lagoa Grande do Maranhão (MA).

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária estadual e federal específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os

contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e do projeto de venda a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 21 de janeiro de 2022

Petrônio Cortez de Almeida
Secretário Municipal de Educação
CPF: 303.336.953-72
Portaria nº013/2021-PMLG-GP.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Avenida 1º de Maio, SN -Bairro CENTRO- Lagoa Grande do Maranhão-Maranhão, CEP 65.718-000 inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Educação Sr. Petrônio Cortez de Almeida, nomeada pela Portaria Nº xx/2021-GP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (Nome do Agricultor Individual/Grupo Formal ou Informal), domiciliado/com sede na Rua _____, nº ____, no município de _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ (para grupo formal), CPF sob o nº _____ (para grupo informais e individuais), doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/09 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública municipal, verba FNDE/PNAE, referente aos meses de _____ de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNID.	QUANT.	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DA AQUISIÇÃO (R\$)	
				Valor Unitário R\$ (Divulgado na Chamada Pública)	Valor Total R\$
1					
2					
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0009 – Atividades da Educação Profissional
PROJETO ATIVIDADE: 2.010 – Manutenção e Funcionamento do PNAE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 59º da Resolução do FNDE nº 06/2020 que dispõe sobre o PNAE, as cópias das Notas

Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 001/2022, pela Resolução do FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 11.947/09 em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Lagoa da Pedra-MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, ____ de _____ de 2022.

CONTRATADO(S):

NOME DO AGRICULTOR(ES), no caso de agricultor individual ou grupo informal

CPF e DAP

NOME DO REPRESENTANTE, no caso de grupo formal

CARGO e CPF

NOME DA ENTIDADE

CNPJ

CONTRATANTE:

Petrônio Cortez de Almeida

Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO II
**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PAR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP	
15. Nome do representante legal			16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ n		3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO
EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº**

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone	

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. Banco	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

**III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO
PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total

						Total
						Total

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do projeto:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco			10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome			CNPJ		Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal					CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:

ANEXO III
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O (A) (preencher com nome/razão social da cooperativa/associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DAP Jurídica nº _____ com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na Cidade de _____, Estado do Maranhão, neste ato representado(a) por seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, portador do Registro Geral nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na Cidade de _____, Estado do Maranhão, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e das Resoluções do FNDE que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

_____, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)
(carimbo com CNPJ)

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

ANEXO IV
(MODELO)
DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE
ALIMENTOS
PARA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° ____)

Eu, _____, representante da
Cooperativa/Associação _____, com CNPJ n°
_____ e DAP jurídica n° _____,
DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar –
PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de
produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO V
(MODELO)
DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE
ALIMENTOS
PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° ____)

Eu, (Nome do Produtor), inscrito no CPF N° _____ e DAP física n° _____, DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura